

Ofício ABRASF nº 31/2021

Brasília/DF, 05 de março de 2021.

A sua Excelência o Senhor
ARTHUR CÉSAR PEREIRA DE LIRA
Presidente
Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900

Assunto: MANIFESTAÇÃO ACERCA DA PEC NO. 186/19 – PEC EMERGENCIAL

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Sirvo-me do presente para entregar à Vossa Excelência o posicionamento da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRAS F), entidade que presido, acerca do Projeto de Emenda Constitucional no. 186/19, já aprovado no Senado Federal e direcionado à Câmara dos Deputados.

Primeiro ponto que merece destaque é que a referida medida passou por alterações significativas além daquelas que inicialmente foi proposta ao Parlamento, tendo a ABRASF procurado acompanhar todos os debates ocorridos sobre a matéria e apresentar, com o principal intuito de contribuir com o processo legislativo, sua visão a respeito do que se sugeria.

Entretanto, é um tema complexo e que teve a adoção de uma celeridade, extremamente necessária para muitos dos temas que são trazidos dentro do projeto de emenda constitucional debatido, porém que prejudicou uma análise minuciosa sobre os instrumentos que estão lá contidos.

Chama-se a atenção, especialmente, a questão de uma caracterização emergencial, apesar que facultativa, quando o ente atinge uma superioridade de 95% de suas despesas correntes quando comparadas as receitas correntes. A faculdade acabou por contrabalancear as questões em que nem sempre essa afirmativa pode ser verdadeira, com o intuito de obrigar entes a ter poupança corrente. Questão mitigada, portanto.

Os demais itens de controle orçamentário e financeiro são extremamente salutares. São extremamente pertinentes os pontos que foram trazidos na PEC, inclusive quando trata de estado de calamidade pública nacional. As contas públicas e seus gestores estão experimentando um desafio gigantesco no período vivido da pandemia. Pelo menos as capitais não têm medido esforços para entregar recursos suficientes para a saúde e as

demais consequências econômicas que a pandemia por Covid-19 apresenta. Ter instrumentos de excepcionalidade é de grande importância, especialmente para controle do gasto público.

Cabe destacar que muito se projetou no controle de contas públicas para leis complementares. Nenhuma crítica a questão, mas o alerta é no sentido de que os debates para as referidas normas precisam ser cuidadosamente conduzidos, para que não se distorça qualquer aspecto de Finanças Públicas, especialmente para os entes subnacionais, como já aconteceu em outras questões recentes no Brasil. Porém, entendemos que a alteração do inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal (CF) que exclui a regra constitucional que permite a vinculação de receitas de impostos para a realização de atividades das Administrações Tributárias federal, estaduais e municipais, coloca em risco a arrecadação e os orçamentos dos entes federados, por esta razão, nesse momento de extrema dificuldade financeira pela qual passa o País, somos contra a aprovação alteração do inciso IV do artigo 167.

Sendo assim, o ponto que merece observação pela Câmara dos Deputados, na visão da ABRASF, é a questão das vinculações das receitas. A entidade a qual presido sempre teve posicionamento firme a favor da desvinculação, pois acredita que através dela é que o gestor municipal, especialmente, teria a capacidade de entregar seus planos de governo por ter recursos livres para sua execução. Porém, entendemos que a alteração do inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal (CF) que exclui a regra constitucional que permite a vinculação de receitas de impostos para a realização de atividades das Administrações Tributárias federal, estaduais e municipais, coloca em risco a arrecadação e os orçamentos dos entes federados, por esta razão, nesse momento de extrema dificuldade financeira pela qual passa o País, somos contra a aprovação alteração do inciso IV do artigo 167.

Olhando especificamente para a saúde e educação, as sugestões que vinham sendo desenhadas no sentido de permitir que os referidos percentuais pudessem ser somados para os municípios aplicarem nas duas áreas seria extremamente saudável para as contas públicas. É inegável que os municípios tiveram gastos excessivos com saúde em 2020, por exemplo, mas que valores empregados a educação foram reduzidos. Garantir percentual mínimo para a educação, pode até mesmo forçar a gastos sem a qualidade que é almejada. E não só em pandemia se ver esse quadro. Existem municípios, por exemplo, que a demanda por saúde, por ser uma população mais velha, cidade as vezes desejada por aposentados em grande parte, acaba tendo uma demanda com gasto em educação muito baixo. Na visão da ABRASF essa vinculação poderia ser sim de 40% (quarenta por cento), o que representaria os 15% da saúde e 25% da educação, garantido que as áreas prioritárias de qualquer gestão tivessem recursos garantidos.

Portanto, dentro do referido quesito, considerou a ABRASF que texto aprovado no Senado Federal acabou por ampliar de forma significativa as restrições as vinculações que inicialmente eram desejadas, permanecendo uma quantidade ainda razoável de vínculos,

sem dar o mínimo de liberdade desejada. Não é que deseje desvinculação total, mas o que foi feito ainda foi tímido diante do ponto que a entidade considera adequado.

Também deve-se atentar que deveria haver um conceito mais adequado do que seriam despesas com as referidas áreas. Olhe-se para educação. As despesas com inativos da área não são consideradas para fins de cumprimento com a vinculação. Despesas com merenda escolar e fardamento também não. Acredita a ABRASF que o Congresso Nacional pudesse voltar seus olhos para essa questão de fundamental importância.

No mais, ressaltar aqui a importância do Auxílio Emergencial para os municípios de capital. Ainda é vivido um momento de extrema dificuldade para controle dos níveis pandêmicos nas cidades. Enfrenta-se o pior momento, mesmo considerando o início da pandemia. Ter que diminuir atividades comerciais acaba sendo uma das armas que ainda precisam ser utilizadas para o combate à pandemia e que causa impactos na economia local. Por isso a necessidade do Auxílio Emergencial para aqueles que não conseguem conduzir com seu trabalho e sustento da família. Essa ajuda é fundamental.

A ABRASF é, portanto, favorável, salvo algumas questões muito pontuais que ora foram pinceladas acima, ao texto aprovado no Senado Federal para a PEC no. 186/19, estando a entidade a inteira disposição do Parlamento para contribuir da forma que Vossa Excelência e seus pares entendam conveniente.

Aproveito, por fim, para renovar meus votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



VÍTOR PUPPI

Secretário Municipal de Finanças de Curitiba/PR
Presidente da ABRASF